

## NOTA TÉCNICA nº 01/2019 - PROPLAN

O Tribunal de Contas da União em seu manual *LICITAÇÕES & CONTRATOS Orientações e Jurisprudência do TCU* (4ª Edição, 2010) define: “*Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro*”.

Nas contratações de serviços continuados, a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 estabelece que a instrução do processo deve contemplar: “*estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada*”. Conforme Acórdão 132/2008-2ª Câmara:

*“O caráter contínuo de um serviço é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”*

No manual de licitações citado anteriormente, O TCU ressalta também ser ato discricionário da Administração definir e justificar quais são os serviços contínuos de que necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares, pois “o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros”.

Assim, em atendimento às recomendações do Tribunal de Contas da União exarada em seu manual “Licitações e Contratos, Orientações Básicas”, 4ª Edição, bem como na Instrução Normativa nº 05/2017 do MPOG, **determina essa Nota, que sejam conceituados como serviços considerados de natureza contínua para a Universidade Federal de Juiz de Fora, os seguintes serviços:**

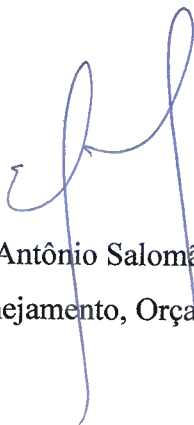
1. Acesso/consulta à base de dados do Sistema de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Jurídica (CNPJ);
2. Aquisição/acesso a bases de dados acadêmicas para atendimento ao sistema de bibliotecas;

3. Atendimento e suporte técnico aos usuários de soluções de tecnologia de informação e comunicação (TIC);
4. Cobertura de seguro individual contra Morte Acidental (MA), invalidez permanente total ou parcial por Acidente (IPA), além de outras coberturas decorrentes dos acidentes pessoais cobertos, para alunos regularmente matriculados no âmbito dos cursos ofertados pela Universidade Federal de Juiz de Fora;
5. Comunicação de dados utilizando *frame-relay*;
6. *Contact Center*;
7. Copeiragem, garçom, ascensorista, carregador, lavador de veículos, recepção, secretariado, auxiliar de serviços gerais;
8. Correios e telégrafos;
9. Despacho aduaneiro incluindo desembaraço de mercadoria, acompanhamento de embarque e desembarque e todas as medidas necessárias à nacionalização e registros nos processos aduaneiros;
10. Editoração;
11. Energia elétrica;
12. Fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário;
13. Fornecimento de vale-alimentação, por meio de cartão magnético ou outro meio, destinado à aquisição de insumos para cursos ligados à área de nutrição;
14. Impressão gráfica;
15. Impressão, cópia e digitalização;
16. Infovia;
17. Licença de uso de software;
18. Limpeza e conservação e manutenção predial, inclusive Jardinagem;
19. Locação de *containers* para recolhimento de material reciclável no âmbito do Campus de Juiz de Fora da Universidade Federal de Juiz de Fora;
20. Manutenção corretiva e preventiva de sistemas de ar-condicionado;
21. Manutenção de estabilizadores – no-breaks;
22. Manutenção de grupos de geradores;
23. Manutenção do sistema de cabeamento de transmissão de dados e voz e centrais telefônicas
24. Manutenção hidrossanitárias e reparos prediais;

25. Manutenção preventiva e corretiva de veículos e o abastecimento de combustíveis e lubrificantes, com contratação de gerenciamento (ou não) das referidas despesas, uso de sistema informatizado e controle por meio de cartão magnético;
26. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de microfilmagem;
27. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, odontológicos e laboratoriais;
28. Manutenção preventiva e corretiva em impressoras off-set e *multilith*;
29. Manutenção preventiva e corretiva em máquinas de franquear;
30. Monitoramento e supervisão de obras;
31. Operação, manutenção preventiva e corretiva em elevadores;
32. Operação, manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas;
33. Organização, planejamento, promoção e execução de eventos, incluídos os serviços de alimentação e demais serviços necessários à realização dos mesmos, como recepção, tradução, gravação em vídeo, material gráfico envolvido, cerimonial e todos aqueles necessários à realização dos eventos acadêmicos da UFJF;
34. Passagens aéreas e terrestres;
35. Plano de saúde para os servidores e dependentes;
36. Prestação de serviços de seguro total, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), bem como cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais), acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 horas para os veículos pertencentes à frota da UFJF;
37. Publicidade e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários;
38. Publicidade legal;
39. Rastreamento, monitoramento e vigilância eletrônica de bens móveis e imóveis;
40. Recolhimento, transporte e destinação adequada de lixo comum;
41. Recolhimento, transporte e tratamento de resíduos de saúde;
42. Recolhimento, transporte e tratamento de resíduos químicos;
43. Remessa de encomendas e cargas por via aérea, porta-a-porta, nacional e internacional;
44. Serviço de manutenção dos equipamentos do sistema planetário Carl Zeiss ZKP4 Spacegate Quinto.
45. Serviços de acesso às informações do SINAPI/CEF;

46. Serviços de alimentação destinados aos Restaurantes Universitários;
47. Serviços de moldagem de órteses e próteses;
48. Sistema Integrado de Administração de Serviços – SIADS;
49. Sustentação e serviços de tecnologia de informação e comunicação (TIC);
50. Telefonia fixa e móvel, nacional e internacional e 0800;
51. Transporte para deslocamento de servidores em serviço, inclusive serviços de condução de veículos, e deslocamentos de autoridades;
52. Transporte rodoviário urbano, intermunicipal e interestadual de cargas (fracionadas ou dedicadas), armazenamento de cargas, manuseio de cargas, incluindo fornecimento de mão de obra para serviços de carga e descarga;
53. Utilização de espaços e instalações hospitalares para o Ensino, Pesquisa e Extensão, na área de saúde;
54. Vigilância armada e desarmada e serviços de Portaria;

Essa Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.



Juiz de Fora, 29 de maio de 2019.

Eduardo Antônio Salomão Condé  
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças